



RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DE 2023

Introdução

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da **Autoridade da Concorrência** (adiante designado por AdC ou Entidade) relativos ao período de 2023, no âmbito dos estatutos e das instruções divulgadas na Circular da Direção Geral do Orçamento Série A n.º 1407, de 1 de agosto de 2022, que compreendem o Plano de Atividades, o Orçamento da Receita (13.230.949 euros) e Orçamento da Despesa (13.229.635 euros), o Balanço previsional (que evidencia um total do Ativo de 40.440.088 euros, um total de Património Líquido de 38.633.225 euros e um total de Passivo de 1.806.864 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas previsional (Resultado líquido do período de 25.090 euros) e a Demonstração de fluxos de caixa previsional, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no ponto 7 do Plano de Atividades. Os referidos Instrumentos de Gestão Previsional foram emitidos em dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pelos Estatutos da Autoridade da Concorrência, na sua alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

Conforme referido no ponto 7 do Plano de Atividades, o valor projetado para o total das receitas, inclui os valores comunicados por cada Entidade Reguladora Setorial. Salienta-se que no que respeita à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, (ASF), foi considerado o valor comunicado pela entidade no montante de 1.236.082 euros, considerando o ponto 87 da Circular da Direção Geral do Orçamento Série A n.º 1407, de 1 de agosto de 2022 (serviço dador), apesar do mesmo não cumprir na íntegra o definido no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/2014.

Aveiro, 18 de agosto de 2022

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (n.º 87), registada na CMVM com o n.º 20161415

Representada por João Paulo Mendes Marques (ROC n.º 1440), registado na CMVM com o n.º 20161050